



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo tem por finalidade formalizar a demanda para implantação e execução de aulas de patinação artística.

**1 – OBJETO**

Implantação e execução de aulas de patinação artística, a serem ofertadas para crianças e adolescentes do município (até 40 alunos entre 05 e 15 anos de idade), como atividade de caráter esportivo, educativo e de inclusão social, considerando os impactos positivos já observados no desenvolvimento integral desse público.

**2 – MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA**

**A. Promoção da Inclusão e do Bem-Estar Social**

Oferta das aulas de patinação é uma estratégia fundamental para a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A iniciativa garante o acesso gratuito ao esporte e ao lazer, assegurando equidade especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, a atividade atua como um instrumento de prevenção, proporcionando ocupação saudável no contraturno escolar e reduzindo a exposição de crianças e adolescentes a riscos sociais.

**B. Desenvolvimento Integral do Público-Alvo**

A prática da patinação artística contribui significativamente para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos participantes. Entre os benefícios diretos observados e esperados, destacam-se:

- **Habilidades Físicas:** Estímulo ao equilíbrio, coordenação motora e desenvolvimento físico geral.
- **Habilidades Socioemocionais:** Fomento à disciplina, concentração, convivência em grupo e fortalecimento de competências emocionais.
- **Hábitos Saudáveis:** Incentivo à formação de uma rotina de vida ativa e saudável desde a infância.

**C. Responsabilidade Pública e Talentos Locais**

A contratação reforça o papel do poder público na garantia de direitos previstos nas diretrizes voltadas à infância e adolescência. O projeto também visa:

- **Identificação de Talentos:** Detectar e desenvolver potenciais talentos esportivos na comunidade.
- **Valorização Comunitária:** Incentivar a participação em eventos e apresentações municipais, promovendo a identidade local e a valorização dos participantes.

**D. Qualidade e Segurança na Execução**

Para assegurar o interesse público e a eficiência do serviço, justifica-se a contratação de empresa ou profissional especializado graduado em **Educação Física**, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e que possua experiência comprovada em patinação, com auxiliar. Essa estrutura é necessária para garantir:

- **Metodologia Adequada:** Aplicação de técnicas pedagógicas apropriadas para diferentes faixas etárias e níveis.
- **Segurança Física:** Acompanhamento técnico qualificado e disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
- **Monitoramento:** Execução acompanhada por relatórios mensais e controle rigoroso de frequência.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

As aulas deverão abranger conteúdos progressivos, incluindo:

**A. Iniciação à patinação:**

- Apresentação dos equipamentos (patins e itens de segurança);
- Orientações sobre o uso correto de capacete, joelheiras e cotoveleiras;
- Postura básica e equilíbrio;
- Primeiros deslocamentos.

**B. Desenvolvimento motor:**

- Exercícios de coordenação motora;
- Noções de lateralidade e equilíbrio dinâmico;
- Deslocamentos frontais e laterais;
- Paradas simples (freio).

**C. Técnicas básicas de patinação:**

- Impulsão e deslizamento;
- Curvas e mudanças de direção;
- Controle de velocidade;
- Técnicas de frenagem.

**D. Aperfeiçoamento técnico:**

- Sequência de movimentos;
- Giro básico;
- Transições e deslocamentos combinados;
- Introdução e coreografias.

**E. Atividades recreativas e lúdicas:**

- Brincadeiras educativas com patins;
- Circuitos e desafios motores;
- Dinâmicas em grupo.

**F. Convivência e disciplina:**

- Preparação para apresentações em eventos municipais;
- Participação em atividades culturais e esportivas.

- A execução das aulas de patinação deverá prever o planejamento pedagógico das atividades, a divisão das turmas por faixa etária e/ou nível de habilidade, a definição de carga horária e cronograma, a disponibilização de profissional qualificado para a instrução, junto a um auxiliar, bem como a garantia de condições adequadas de segurança, organização e acompanhamento dos participantes, devendo ainda ser apresentado relatório mensal das atividades desenvolvidas e mantido o controle de frequência por meio de lista de presença. As aulas serão compreendidas em 12 meses, com um total de 144 horas-aula.

- Além disso, deverão ser disponibilizados **pela contratada** os seguintes recursos:

- Patins adequados às idades atendidas, e devidamente higienizados após cada uso.
- Equipamentos de proteção individual (**incluindo obrigatoriamente: capacetes, joelheiras, cotoveleiras e protetores de pulso**) devidamente higienizados.
- Cones, marcadores e demais materiais para atividades práticas.
- Aparelho de som e/ou recursos auxiliares para condução das aulas.
- Materiais de apoio pedagógico.
- Demais itens necessários para a adequada execução das atividades.
- Apresentação de relatório mensal das atividades realizadas.
- Lista de presença atualizada dos participantes.
- Comunicar à Secretaria qualquer intercorrência relevante.
- Deverá chegar ao local com antecedência mínima necessária, a fim de organizar previamente os materiais e equipamentos a serem utilizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

- Garantir o início das atividades rigorosamente no horário determinado, sendo vedados atrasos, salvo em situações excepcionais devidamente justificados.

#### **4 – LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Ginásio Municipal.

#### **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As aulas têm início previsto para o início do segundo semestre de 2026, nas quintas-feiras à tarde. As aulas serão estruturadas em três turmas, com horários distribuídos no período compreendido entre 16h e 19h. A data de início será definida pela Administração Municipal. A vigência será de 12 meses, e ou 144 horas-aula.

#### **6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER**

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

A garantia compreende todo o objeto;

#### **7 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços objeto deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O crédito será realizado pela Tesouraria do Município por meio de boleto bancário ou transferência para a conta vinculada ao CNPJ da contratada, devendo constar no corpo da nota fiscal os dados bancários.

**8.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

**8.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cruzaltense/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO**.

**10 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA**

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados pela Secretaria de Ação Social, demonstrados a seguir:

Descrição:	Valor Unitário. (1h)	Valor Total. (144h)
<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aula de patinação artística para crianças e adolescentes, com carga horária de 03 horas semanais, com disponibilização de todo material necessário para a prática das aulas.</b>	R\$ 193,94	R\$ 27.927,36

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria de Ação Social e Cidadania, sob a seguinte dotação orçamentária.

Órgão 08 - Sec. de Ação Social e Cidadania

Unidade 01 – Coordenação Municipal de Ação Social

08.01.04.122.0014.2.043.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Dotação

Orçamentária Reduzida: 5217.

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao setor de Compras, determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Cruzaltense RS 15 de maio de 2026

Ass.: \_\_\_\_\_

**Tayane Momoli Lazari**

**Secretária Adjunta de Ação Social e Cidadania.**

\_\_\_\_\_  
**André Gazzoni**

**Prefeito Municipal**

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em  / /2026

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica